



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS

Av. Dr. Francisco Corrêa, 643 – Centro – 54.735-000 – São Lourenço da Mata – PE
Contatos: (81) 3525.0175 – 3525.1377 – email: diretoria.codai@ufrpe.br



Ata da Reunião Extraordinária, de 25 de junho de 2018.

A Comissão Eleitoral para a escolha do cargo de Diretor Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Portaria nº 012/2018 do Diretor-Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI da UFRPE e de acordo com o Edital 01/2018 se reuniu às 12:30 h., do dia 25 de junho de 2018, para analisar, discutir e decidir sobre solicitação do atual vice-diretor e candidato a Direção-Geral pela chapa 01, prof. Michel Barboza, que requer posicionamento desta Comissão em relação aos fatos por ele narrados e para tanto levanta três questionamentos.

A reunião presidida pelo prof. Vandenberg Fontenele de Magalhães Cardoni contou com a participação dos seguintes membros:

- 1- João Antônio Gomes de Freitas (Representante do Corpo Docente);
- 2- Erick Farias Couto (Representante do Corpo Docente);
- 3- Eliete Maria Nunes (Representante do Corpo Técnico-Administrativo);
- 4- Vicente Ferreira Neto (Representante do Corpo Técnico-Administrativo);
- 5- Eduardo Felinto Santiago (Representante do Corpo Técnico-Administrativo);
- 6- Karine Patrícia da Silva (Representante do Corpo Discente);
- 7- Diane Maria Gomes da Silva (Representante do Corpo Discente);

Solicitação enviada através de e-mail no dia 23 de junho de 2018, às 00:04 h. (03:04h Greenwich Mean Time- GMT):

"Prezado Prof Vandenberg Cardoni,

Boa noite! Venho por meio desta mensagem apresentar relato de fatos e realizar consulta a Comissão de Consulta de Escolha para Diretor e Vice-diretor do CODAI.

Hoje, 22/6/18, aproximadamente as 17:00 fui ao Departamento Administrativo do CODAI para consultar a disponibilidade de veículo oficial para realização de Trabalho de Campo para a disciplina GEOGRAFIA 3 no 3º Período do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS

Av. Dr. Francisco Corrêa, 643 – Centro – 54.735-000 – São Lourenço da Mata – PE
Contatos: (81) 3525.0175 – 3525.1377 – email: diretorio.codai@ufrpe.br



Encontravam-se no referido setor a servidora sra Eliete Nunes e a estudante bolsista Thalita e solicitei para elas verificarem a disponibilidade de veículo oficial e após consultarmos a Planilha constatamos a reserva de veículos oficiais do CODAI com o seguinte roteiro detalhado:

“RESERVAR OS DOIS ÔNIBUS PARA BUSCAR OS ALUNOS DO EAD BUSCAR NOS POLOS” tendo como Professor “SOARES”.

Tal fato, me causou espécie pois não recordo em reunião oficial da Comissão esse tema ser abordado ou na mesma ter alguma deliberação sobre.

Diante dos fatos encaminho para comissão três questionamentos:

1 - A reserva de veículo oficial do CODAI foi demanda pela Comissão Eleitoral?

2 - a iniciativa de reserva do Veículo Oficial pelo Diretor Administrativo do CODAI, Sr “SOARES”, foi autorizada pela Comissão Eleitoral?

3 - Consta em Edital a referida ação de “...BUSCAR OS ALUNOS DO EAD BUSCAR NOS POLOS” conforme está no Mapa de Planilha de Reserva de Veículos Oficiais do CODAI? Se não constar o que a ampara legalmente?

Em anexo envio foto da Planilha citada nesta mensagem.

Atenciosamente,

Michel Barboza" (ipsis litteris)

Antes de atendermos aos questionamentos apresentados, a Comissão entende que é importante destacar a trajetória da elaboração do conjunto de regras dispostas no Edital 01/2018/CE:

1. A Comissão Eleitoral se reuniu no dia 22 de maio com plenos poderes conferidos pela Portaria 012/2018 para elaborar e definir normas e calendários que regerão a consulta de escolha de Diretor-Geral e Vice-Diretor do CODAI para o quadriênio 2018/2022, que resultou no Edital 01/2018/CE, que foi amplamente divulgado pela Comissão, tanto nas dependências físicas do CODAI, quanto em seu sítio oficial na Rede Mundial de Computadores (<http://ww2.codai.ufrpe.br/documentos>), com a concordância, a submissão e o conhecimento, cabe ressaltar, de todos os participantes do processo no momento da inscrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS

Av. Dr. Francisco Corrêa, 643 – Centro – 54.735-000 – São Lourenço da Mata – PE
Contatos: (81) 3525.0175 – 3525.1377 – email: diretoria.codai@ufrpe.br



2. Um regulamento nada mais é que um conjunto de normas que visa orientar, reger e disciplinar um determinado evento, buscando dar forma, continuidade e bom termo. No nosso caso, o processo de escolha dos cargos de Diretor-Geral e Vice-Diretor. Ele se baseia nomeadamente em postulados, princípios, elementos e preceitos. Dentre esses ingredientes, um deles é de fundamental importância que é o conhecimento antecipado de informações, leis e dados correlacionados ao evento.

3. Assim, número de alunos, modalidades de ensino, programas, número de polos de atuação e distâncias entre eles e a sede, a atual conjuntura, na qual houve uma violenta redução de verbas de custeio para a instituição, dentre outros, bem como as experiências e resultados dos processos de escolha de anos anteriores, fartamente documentados em relatórios elaborados à época e de posse desta Comissão, serviram como premissas para a orientação dos trabalhos de elaboração do referido Edital;

4. Destarte, levantamento preliminar feito pela Comissão junto aos responsáveis pelo controle de matrículas, apontou o CODAI possuir 2.499 matrículas distribuídas nas várias modalidades, cursos e programas oferecidos que abrangem, além das sedes Centro e Tiúma, mais 20 polos espalhados pelos estados de Pernambuco e Paraíba. Deste total, 1.657 são estudantes que fazem cursos fora das sedes Centro e Tiúma, sendo 675 do NEAD (Núcleo de Ensino à Distância, com 09 polos em Pernambuco) e 982 do F.I.C. (Formação Inicial Continuada, com 11 polos, em Pernambuco e Paraíba) e 842 matrículas de alunos de cursos regulares presenciais, sendo 287 na sede Centro e 555 na sede Tiúma;

5. No que diz respeito ao número de seções eleitorais fixadas para este ano, a Comissão se baseou em experiência de eleições passadas, mais precisamente no ano de 2010, com um número de matrícula à distância muito superior ao da atualidade, quando a então comissão de consulta previu a instalação de urnas em cada um dos 18 polos existentes na época, além do CODAI sede. Apesar do esforço, da logística e da demanda de recursos humano, de transporte e custos operacionais, o resultado foi desolador, já que apenas dois eleitores compareceram às urnas naqueles polos;

6. Assim, na eleição passada, portanto, em 2014, a então Comissão de Consulta, da qual fizeram parte vários membros da atual comissão, em decorrência do desempenho da eleição anterior, sequer aventou a possibilidade de instalar seções eleitorais nos polos, e nem nesta também.

Deste modo, ordenado pelo exposto acima, passamos a atender ao requerente sobre os seus questionamentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS

Av. Dr. Francisco Corrêa, 643 – Centro – 54.735-000 – São Lourenço da Mata – PE
Contatos: (81) 3525.0175 – 3525.1377 – email: diretoria.codai@ufrpe.br



1 - A reserva de veículo oficial do CODAI foi demanda pela Comissão Eleitoral?

Não. Em nenhum momento o presidente ou qualquer outro membro desta Comissão solicitou ou efetuou qualquer gestão junto à Direção-Geral, ao Diretor Administrativo ou à Reitoria no sentido de disponibilizar viaturas oficiais para o transporte de estudantes no dia da eleição. A Comissão entende pelos motivos acima descritos, que o interesse e o comparecimento dos eleitores, independente do segmento, deva ser de iniciativa pessoal e proporcionada pelos seus próprios meios e recursos, não cabendo à instituição CODAI ou UFRPE promover esse traslado, em razão da impraticabilidade de alcançar todos os polos e a totalidade dos alunos, mesmo utilizando toda a frota de viaturas do CODAI e da UFRPE, o que pode acarretar em favorecimento para uns e detrimento para outros eleitores;

2 - a iniciativa de reserva do Veículo Oficial pelo Diretor Administrativo do CODAI, Sr "SOARES", foi autorizada pela Comissão Eleitoral?

Não. Assim como não houve solicitação por parte desta Comissão nesse sentido, também não houve nenhuma comunicação oficial ou oficiosa por parte de nenhum membro da administração. Inclusive, cabe aqui registrar que a Comissão foi tomada de surpresa com essa informação.

3 - Consta em Edital a referida ação de "...BUSCAR OS ALUNOS DO EAD BUSCAR NOS POLOS" conforme está no Mapa de Planilha de Reserva de Veículos Oficiais do CODAI? Se não constar o que a ampara legalmente?

Não. Não consta em nenhum dispositivo do Edital 01/2018/CE qualquer referência ou menção a transporte de eleitores de qualquer segmento. Portanto, não existe nenhum amparo legal nessa iniciativa. Inclusive, esta Comissão entende que, caso em algum momento houvesse a necessidade de propiciar algum meio de transporte para eleitores, por algum motivo de força maior, essa decisão caberia única e exclusivamente à Comissão, como está claro no Edital. Além do mais, pelo fato do atual Diretor-Geral ser candidato a vice em uma chapa e o Vice-diretor ser candidato a Diretor em outra, e visando a transparência e a lisura do processo eleitoral, bem como evitar suspeitas de favorecimento pela Comunidade Escolar, caberia tão somente a esta Comissão submeter a demanda a uma instância neutra, para a apreciação, neste caso, a reitoria que analisaria sua viabilidade.

A atitude de querer proporcionar transporte para alunos de forma que esta ação, como está na planilha, atenderia seletivamente estudantes de alguns polos, parece-nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS

Av. Dr. Francisco Corrêa, 643 – Centro – 54.735-000 – São Lourenço da Mata – PE
Contatos: (81) 3525.0175 – 3525.1377 – email: diretoria.codai@ufrpe.br



resultar claramente em um procedimento meramente de cunho eleitoral. A Comissão intui que não há nada, do ponto de vista legal, que proíba algum candidato trazer seus eleitores para votar na sua chapa, desde que NÃO sejam utilizados de forma direta ou indireta, recursos financeiros, materiais ou patrimoniais públicos.

Desta forma, a Comissão entende que a utilização de viaturas oficiais, portanto, pertencentes ao patrimônio público para esse fim, trata-se de uma violação do Art. 22 que rege:

Art. 22 – É terminantemente vetado, durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

I- ...

II- ...

III – utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais públicos, quer sejam do CODAI da UFRPE ou de outras unidades para cobertura e/ou promoção de campanha eleitoral, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos.

Assim sendo, diante do anexo que comprova a clara intenção de violação das regras estabelecidas no Edital 01/2018-CE, ao qual nenhum candidato poderá alegar desconhecimento, a Comissão por unanimidade, resolve:

Advertir, antecipadamente às duas chapas, que qualquer ação nesse sentido, por parte de qualquer candidato/chapa será considerada uma afronta à Comissão e gravíssima violação ao Edital, sendo passiva de punição, inclusive sujeita a banimento da chapa do processo de Consulta.

São Lourenço da Mata, 25 de junho de 2018.

A Comissão Eleitoral